



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º

031/77

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Auriza o Poder Executivo a permutar imóvel com o casal
Olmerindo Bernardini e dá outras providências

INICIADO EM: em 11 de maio de 1977

ARQUIVADO EM: 11 de maio de 1977

VISTO
Autorizado
Encarregado do Protocolo

LEI N^º 759

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF. 022/77/GB/CM Bento Gonçalves, 10 de maio de 1977.

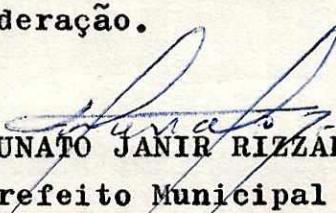
Senhor Presidente:

031/77

Com o presente, encaminhamos a deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 22/77, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com o casal Olmerindo Bernardini/ e Pierina Refatti Bernardini e dá outras providências.

Faz-se necessária a permuta para possibilitar a abertura da Rua Refatti, prevista no Plano / Diretor, uma vez que terá condições de excelente trafegabilidade, ao contrário do que se verifica atualmente que, por fazer duas curvas de 90º cada, está a impedir o rolagamento de veículos de maior porte. Ademais Senhor Presidente, além de possibilitar o prolongamento da Avenida Osvaldo Aranha, virá ao encontro dos interesses do Município, - que já é proprietário de uma parte de área, que será ocupada pela planejada Rua, permutada que foi com a família Zannatta.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
CARLOS JOSÉ PERIZZOLLO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



fl. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 1977

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
IMÓVEL COM O CASAL OLMERINDO BERNAR-
DINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar / imóvel com o casal OLMERINDO BERNARDINI E PIERINA REFATTI/ BERNARDINI, necessário para a abertura da Rua Refatti, proporcionando o prolongamento da Avenida Osvaldo Aranha, nessa cidade: "Uma área de terras, com 560 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), pertencente a Municipalidade, sita nas ruas João Antoniazzi e Domingos Paganella, com / forma geométrica irregular, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 29,00 metros/ com a rua sem denominação; SUL, na extensão de 2,00 metros, com a rua Domingos Paganella; LESTE, na extensão de 36,00m com a Rua João Antoniazzi; OESTE, na extensão de 45,00 metros com os lotes nºs 15 e 20. O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 1.805 do livro nº 2 às fls. 1. Avaliado em Cr\$ 73.920,00.

ART. 2º - O imóvel dos permutantes, mencionados no artigo 1º da presente lei, tem por características: "Uma área/ de terras com 595,00 m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), localizada no antigo lote rural nº 46 da Linha Estrada Geral, dentro deste sob a designação de Letra "C", com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 30,00 metros com o lote Letra "B", de Roberto Refatti e sua mulher; SUL, na extensão de 40,00 metros, com o lote Letra / "D", de Aristides Refatti e sua Mulher; LESTE, na extensão de 17,00 metros, com propriedade de Ernesto Puerari;

SP/



Fl. 3

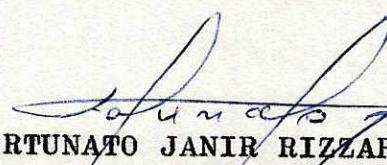
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OESTE, na mesma extensão, com a estrada instituída para passagem! O imóvel encontra-se transscrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 13.248, à fls.68, do livro 3-P. Avaliado em Cr\$ 383.180,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e oitenta cruzeiros).

ART. 3º - A Municipalidade pagará, ao casal permutable, a título de indenização, a diferença dos valores/dos dois imóveis, ou seja, a quantia de Cr\$ 309.260,00 (trezentos e nove mil duzentos e sessenta cruzeiros). A despesa correrá por conta da dotação própria no orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º 4

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 031/77

~~Comissão de Obras e Serviços
Públicos~~

~~SALA FERNANDO FERRARI - EM~~

~~A COMISSÃO~~

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 031/77 - que autoriza o Poder Executivo imóvel com o casal Olmerindo Bernardini e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 11 de maio de 1977

~~Ramón Latorre Segundo
Luzia S. J. L.
Leônio D. P. P.~~

~~APROVADO:
P/
SALA FERNANDO FERRARI - EM
21/05/77
Presidente~~

Cópia Autêntica

Of. nº 118/77-CM - Bento Gonçalves, 13 de maio de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Casa aprovou em sessão ordinária realizada na noite de ontem os seguintes projetos-de-lei:

- 1 - Projeto-de-lei nº 19/77 - que derroga a Lei Municipal nº 724, de 21 de dezembro de 1976 e dá outras providências;
- 2 - Projeto-de-lei nº 18/77 - que altera a Lei Municipal nº 619, de 20 de agosto de 1975 e dá outras providências;
- 3 - Projeto-de-lei nº 22/77 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel com o casal Olmerindo Bernardini e dá outras providências; e
- 4 - Projeto-de-lei nº 23/77 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel com Olívio Antônio Perin em virtude da implantação da adutora de recalque dágua no Distrito de Monte Belo.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. Prefeito Municipal

NESTA